

Faculdade de Direito de Lisboa

Teoria Geral do Direito Civil (TN)

Critérios de correção não-exaustivos. Todas as respostas devem ser devidamente fundamentadas, com referência à base legal aplicável (quando relevante). Os artigos sem referência pertencem ao Código Civil.

I

Quid juris? (8 valores)

- Identificação da associação e do seu regime legal.
- Aquisição da personalidade – artigo 158.º.
- Análise do artigo 171.º.
- Compra e venda: Capacidade das pessoas coletivas – artigo 160.º do CC.
- Princípio da especialidade – exposição das diversas posições doutrinárias e tomada de posição.
- Em todo o caso, a compra e venda é válida.

II

Quid juris? (8 valores)

1.ª ação

Enquadramento da matéria: *WhatsApp* enquanto carta missiva, artigos 75.º e ss;

- Natureza do *WhatsApp*: carta missiva confidencial em razão do seu conteúdo, ainda que contenha informação politicamente relevante;
- Aspetos a valorizar: recondução ao direito à reservar à intimidade da vida privada; análise às diferentes teorias relativas à identificação da natureza das cartas missivas;

2.ª ação

- Enquadramento: direito à intimidade da vida privada, artigo 81.º;
- Análise dos factos à luz da teoria das esferas. Admite-se, naturalmente, diferentes modelos de solução, desde que sustentados em critérios lógicos e jurídicos.

3.ª ação

- Publicação de cartas, artigo 76.º;
- Direito à intimidade da vida privada, artigo 80.º;

- Direito à honra, artigo 70.º e artigo 484.º (para efeitos de responsabilização); - discussão sobre a admissibilidade da *exceptio veritatis* no Direito Civil;
- Liberdades de expressão e de imprensa;
- Colisão de direitos.

III

(2 valores)

- A natureza da tutela *post mortem*;
- Relação normativa entre os artigos 71.º/1 e 68.º/1;
- Teoria da memória do falecido como bem autónomo: a personalidade cessa com a morte, pelo que não se visa tutelar os direitos de personalidade do falecido mas, ao invés, a sua memória;
- Interesse em agir – atuação dos familiares com base em direito próprio, mas no interesse de outrem (*vide* Oliveira Ascensão e Heinrich Ewald Hörster);
- Insusceptibilidade da teoria explicar “o que vem a ser uma ação sem direito” e de atribuir um dever geral de respeito pelos falecidos (*vide* Menezes Cordeiro).

IV

(2 valores)

- Levantamento da personalidade coletiva;
- Em especial, a(s) situaç(ões) de abuso da personalidade coletiva;
- Casos de atentado contra a confiança legítima (*venire contra factum proprium, suppressio* ou *surrectio*) ou contra a primazia da materialidade subjacente (*tu quoque* ou exercício em desequilíbrio) (*vide* Menezes Cordeiro);